



PROCESSO	Protocolo 1328774/2021
INTERESSADO	Ana Carolina Teresa Castrucci Gomes Rocha
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança PF
DELIBERAÇÃO Nº 007/2022 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 21 de março de 2022, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1328774/2021, que trata de Processo Administrativo de cobrança referente ao não pagamento de anuidades devidas (2017 a 2018), atualmente inscritas na dívida ativa, cuja interessada é a profissional ANA CAROLINA TERESA CASTRUCCI GOMES ROCHA;

Em que pese o encaminhamento do processo se dar no sentido de aplicar a sanção, o despacho da GGER para ASJUR, em 22/11/2021, solicita a inclusão dessa dívida (2017 a 2018) às anuidades devidas de 2012 a 2016, que já se encontram em fase de execução judicial. Por sua vez, em 20/01/2022, a ASJUR emite posicionamento baseado na Lei N. 12.514/11, que elucida sobre a possibilidade de autorização de cobrança judicial de débitos pelos Conselhos Profissionais, referentes a anuidades de profissionais, apenas em valores igual ou superior a 5 (cinco) anuidades;

Adiante, em mesmo despacho, a ASJUR solicita que antes de verificar se é possível a inclusão das anuidades de 2017 e 2018 na dívida ativa, que esta Comissão observe se a cobrança das anuidades de 2012 a 2016 foram atingidas pelo manto da prescrição;

Considerando que a execução judicial das anuidades devidas de 2012 a 2016 não está mais dentro do prazo estipulado pela Lei supracitada - uma vez que a anuidade de 2016 terminou sua vigência em 31/12/2017 e o lapso temporal de cinco anos para a constituição definitiva correu até 31/12/2021 -, observou-se que as anuidades de 2012 a 2016 foram atingidas pelo manto da prescrição; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Pedro Freire de Oliveira Rossi.

DELIBERA:

I - Pelo cancelamento da cobrança das anuidades de 2012 a 2016 e da inscrição das anuidades de 2017 a 2018 na dívida ativa; e

II – Pelo encaminhamento à Plenária para apreciação e homologação.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Paula Augusta Ismael da Costa, Pedro Freire de Oliveira Rossi e Daniela Almeida Farias Benício.



João Pessoa, 21 de março de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Paula Augusta Ismael da Costa
Coordenadora



2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB 2022

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Pedro Freire de Oliveira Rossi	X			
Daniela Almeida Farias Benício	X			

Histórico da votação:

Reunião 002/2022 da COAPFI-CAU/PB

Data: 21/03/2022

Matéria em votação: Processo Administrativo de Cobrança PF

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Paula Augusta Ismael da Costa